



Projeto de Lei Nº 228/2025

“Dispõe sobre a criação do Programa “Defesa Civil nas Escolas e nas Comunidades” no âmbito do Município de Itapevi, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi, o Programa “Defesa Civil nas Escolas e nas Comunidades”, com o objetivo de promover a cultura de prevenção, segurança, educação ambiental e organização comunitária por meio de ações educativas, formativas e colaborativas.

Art. 2º O Programa será implementado prioritariamente nas escolas da rede municipal e nas comunidades, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social e ambiental.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I – A criação de Núcleos de Proteção e Defesa Civil Escolar (NUPDECs) em todas as escolas municipais;

II – A formação conjunta de professores, alunos, funcionários, famílias e lideranças comunitárias;

III – A realização de atividades de prevenção de acidentes domésticos e escolares;

IV – A promoção de ações de educação ambiental, com foco em sustentabilidade, riscos naturais e gestão do território;

V – A realização de simulados de evacuação e resposta a emergências nas escolas e comunidades;

VI – A criação de NUPDECs Comunitários, articulados às escolas próximas, com participação ativa da população local;

VII – O incentivo à produção e uso de materiais pedagógicos, lúdicos e informativos sobre Defesa Civil e meio ambiente.

Art. 4º As ações do Programa poderão ser desenvolvidas em parceria com:

I – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;



II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Organizações da sociedade civil, universidades e voluntários.

Art. 5º Fica autorizada a realização de campanhas, oficinas, mutirões, exposições e demais ações de mobilização e conscientização ligadas aos objetivos do Programa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 24 de abril de 2025



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

A presente indicação tem por objetivo promover a cultura de prevenção, autoproteção e resiliência diante de desastres naturais e situações de emergência, por meio da inserção de conteúdos e atividades educativas voltadas à Defesa Civil nas escolas da rede municipal e também junto às comunidades locais.

O programa já vem sendo adotado com sucesso em diversos municípios do país, promovendo ações de educação preventiva, treinamentos, simulações e atividades lúdico-pedagógicas que ensinam crianças, jovens e cidadãos em geral sobre como agir em casos de enchentes, deslizamentos, incêndios, entre outros eventos adversos.

Além de preparar os estudantes e a população para agirem de forma segura e responsável, o programa fortalece o elo entre a Defesa Civil e a comunidade, contribuindo para a construção de uma cidade mais segura, resiliente e consciente.

A adoção dessa política pública é plenamente compatível com os princípios da proteção integral à criança e ao adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e com as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), que enfatizam a educação como instrumento estratégico na prevenção de riscos e desastres.

Diante do exposto, solicito a especial atenção do Executivo Municipal para que viabilize, em parceria com os órgãos competentes, a implementação do referido programa em nosso município, beneficiando toda a população de Itapevi.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 24 de abril de 2025

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

**Presidente
PODEMOS**



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=PD4HYP4CEWGS-PR07>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PD4H-YP4C-EWGS-PR07

